LEI COMPLEMENTAR Nº 156, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Altera as disposições do art. 7º da Lei Complementar nº 040 de 31 de janeiro de 2000 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º - Os incisos IV e V do artigo 7º da Lei Complementar nº 040 de 31 de janeiro de 2000 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - .....

IV – Frontlight – engenho publicitário em dimensões variáveis, em estrutura de ferro e iluminação frontal.

V – Backlight - engenho publicitário em dimensões variáveis, em estrutura de ferro e iluminação interna.

Art. 2.º - Fica incluído ao art. 7º da Lei Complementar nº 040 de 31 de janeiro de 2000 o inciso XVIII que disporá o seguinte:

"Art. 7º - .....

XVIII – Cardoor – adesivo com dimensões padronizadas de até 02 (dois) metros quadrados fixados no para-brisas traseiros de automóveis."

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João de Meriti, 18 de dezembro de 2013.

SANDRO MATOS
PREFEITO